

Esclarecimento 05

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

R: Todas as convenções utilizadas, estão discriminadas no Edital, item 6.7.

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

R: Poderá solicitar repactuação, caso a CCT utilizada pela empresa esteja vencida.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

R: Conforme Acórdão TCU nº 1.097/2019-Plenário, a empresa deverá utilizar a CCT que represente seu CNAE preponderante.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

R: Não a contrato vigente para a contratação em questão.

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

R:17.05.01 – Fornecimento de Mão de Obra

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

R: Os postos de trabalho não poderão ficar desguarnecidos.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

R: Não há previsão deste adicional.

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

R: Sim, o entendimento está correto.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

R: Não será necessário.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

R: Sim.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas

alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

R: Neste certame não será admitida a apresentação de planilhas de formação de preços baseadas na desoneração de folha.

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

R: Não haverá material fornecido pela contratada.

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

R: Conforme previsão editalícia, o valor a ser ofertado na fase de lances será pelo valor global.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: As alíquotas para os itens variáveis deverão ser apresentadas de acordo com o apresentado na planilha de composição de custos orçado pela administração.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

R: Por não haver a previsão deste custo na planilha de composição, os valores referentes a NR-7 serão de responsabilidade da empresa .

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

R: Sim

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

R: Conforme entendimento, o percentual de informado caracteriza uma presunção de inexequibilidade, sendo solicitado diligência para confirmação.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

R: Poderá utilizar modelo próprio.

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

R: Não, em atendimento ao artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

R: Sim